REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 481/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, instituído pela Lei de nº 9.069, de 30 de junho de 2016, estabelece o Capítulo VI "Do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM";

b) o art. 244 da Lei nº 9.069/2016 preceitua que:

> "Art. 244. O Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM) compreende as áreas do Município de Salvador que contribuem de forma determinante para a qualidade ambiental urbana e para as quais o Município, no âmbito de sua competência, estabelecerá planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, de modo a garantir a perenidade dos recursos e atributos existentes.
>";

c) o art. 245 da Lei nº 9.069/2016 aduz que:

> "Art. 245. O SAVAM é composto de:
> I - Subsistema de Unidades de Conservação, constituído por áreas de relevante valor ecológico e sociocultural, de grande importância para a qualidade ambiental do Município, por conformarem sítios naturais raros, singulares, de notável beleza cênica e diversidade biológica, com funções de proteção aos mananciais e à qualidade dos recursos hídricos, controle da erosão, equilíbrio climático e conservação de espécies da flora e fauna específicas;
> II - Subsistema de Áreas de Valor Urbano-Ambiental, constituído por áreas cujos valores naturais encontram-se parcialmente descaracterizados em relação às suas condições originais, mas que contribuem para a manutenção da permeabilidade do solo, para o conforto climático, sonoro e visual no ambiente urbano, e também áreas que compreendem elementos, cenários e marcos de referência vinculados à imagem, história e cultura local, e ainda espaços abertos urbanizados utilizados para o lazer e recreação da população."

d) as Lagoas de Praia do Flamengo são uma das poucas áreas de reserva de restinga da cidade de Salvador, sendo um local de belezas naturais, onde é possível encontrar algumas espécies de pássaros ameaçados de extinção;



Imagem 01: Lagoas da Praia do Flamengo (Fonte: Google Imagens)

e) as Lagoas do Flamengo sofrem, constantemente, com o lançamento de esgoto, resíduos dispostos de maneira inadequada e uma ocupação desordenada em seu entorno, sendo que esta, com passar dos anos, potencializa os impactos sofridos na área;



Imagem 02: Lagoas do Flamengo (Fonte: Google Maps)

f) são de extrema importância a recuperação e a preservação ambiental e urbanística da área das Lagoas do Flamengo por parte do Poder Público Municipal, bem como a implantação de políticas públicas eficazes para o desenvolvimento urbano, turístico e de proteção ambiental,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o enquadramento e regulamentação das Lagoas da Praia do Flamengo, junto ao Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM, com o objetivo de implementar planos e programas de gestão, ordenamento e controle, visando à proteção ambiental e cultural, para garantir a perenidade dos recursos existentes na região.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade